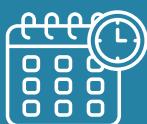




SEDU

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 35/2026

COORDENADOR PEDAGÓGICO



CADASTRAMENTO

Período:

01/10/2026 a 02/04/2027

Inscriva-se

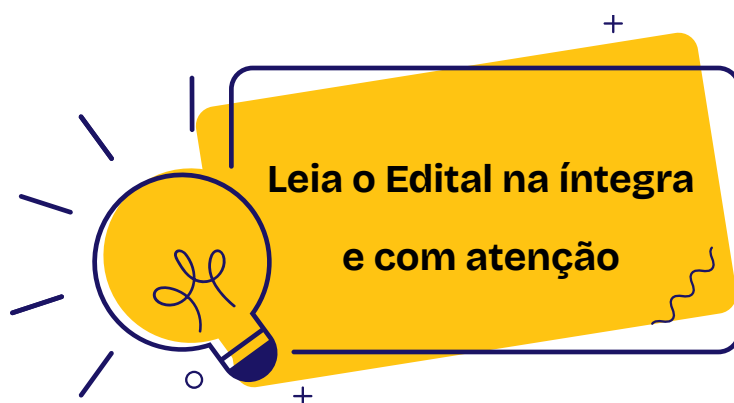


APÓS O CADASTRAMENTO

**REALIZE SUA INSCRIÇÃO NA VAGA DE INTERESSE ASSIM
QUE ELA ESTIVER DISPONÍVEL NO SITE DA SEDU**

SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO	04
3 - DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO	04
4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS	07
5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO	07
6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ...	08
7 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA	08
8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	08
ANEXO ÚNICO	09





EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 35/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital, que estabelece normas destinadas à realização do processo de cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do Processo Seletivo para Coordenador Pedagógico.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Subgerência de Pessoal Transitório será responsável pelo processo de Cadastramento, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 753-S, de 11 de setembro de 2026.

1.2 - O processo de cadastramento será totalmente informatizado.

1.3 - As etapas do Processo Seletivo para função de Coordenador Pedagógico, a serem realizadas com os candidatos cadastrados, serão de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar – GGE e seguirão as diretrizes estabelecidas nos regulamentos específicos de cada seleção.

1.4 - A inscrição neste Edital de cadastramento não implica a automática participação no Processo Seletivo para a função de Coordenador Pedagógico.



1.4.1 - O candidato deverá acompanhar a divulgação das vagas de seu interesse e, quando disponibilizadas, realizar sua inscrição no site da SEDU, na área Processos Seletivos → Gestor Escolar.

2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1 - São requisitos para o cadastramento:

I - ser servidor efetivo da carreira do Magistério Público Estadual do Espírito Santo;

II - atender a uma das seguintes condições:

a) ser licenciado em Pedagogia e ter experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos; ou

b) ser licenciado em outra área de conhecimento e ter experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A experiência docente de que trata este inciso deverá ser adquirida na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, em vínculo funcional efetivo e/ou de designação temporária, conforme a Resolução nº 3.777/2014 e suas alterações.

III - estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;

IV - não apresentar no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF qualquer impedimento para a movimentação bancária;

V - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

VI - não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.

2.2. O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo de cadastramento.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

3.1 - O processo de cadastramento será realizado em etapa única, por meio da inscrição.

3.1.1 - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 01/10/2026 até as 17 horas do dia 02/04/2027**, observando o fuso horário de Brasília/DF.

3.1.2 - O candidato poderá realizar UMA inscrição.

3.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.3 - É proibida a contagem cumulativa de períodos de experiência profissional concomitantes.

3.4 - Para fins deste Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos ou em empresas privadas.





3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar suas informações de acordo com os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

3.5.1 - Para conferir e confirmar os dados registrados no SIARHES, o candidato deverá consultá-los no Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico servidor.es.gov.br, e verificar sua correspondência com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo Único.

3.5.2 - Orientações para conferência dos dados no Portal do Servidor:

I - Coordenador Pedagógico

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Substituições → verifique sua experiência antes de declarar.

II - Diretor Escolar

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Substituições → verifique sua experiência antes de declarar.

III - Gerente - Subgerente - Assessor - Superintendente

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Substituições → verifique sua experiência antes de declarar.

IV - Supervisor Escolar

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Certidão e Declarações → Tempo de Serviço - Declaração para prova de títulos → Baixe o relatório e verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.

V - Qualificação Profissional

a) Selecione o vínculo efetivo → Provimento → abra o último ano e confira na coluna referência a sua titulação registrada. Ex.: V (Especialização), VI (Mestrado) e VII (Doutorado).

3.6 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

3.7 - O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento.

3.8 - Se forem constatadas informações falsas, o candidato será eliminado deste processo de cadastramento e, se já exercendo a função, será desligado, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.9 - A confirmação da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.10 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado.

3.10.1 - O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas e data de nascimento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.11 - O candidato poderá solicitar a exclusão da inscrição no processo de cadastramento, por meio do e-mail: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

3.11.1 - Para solicitar a exclusão, o candidato deverá enviar justificativa e anexar um documento oficial de identificação.

3.11.2 - A exclusão da inscrição no processo de cadastramento está condicionada à previsão do subitem 3.11.1 deste Edital.

3.11.3 - Somente após a confirmação da exclusão realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá realizar nova inscrição no processo de cadastramento.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

4.1 - Para a avaliação do pré-requisito e dos títulos declarados, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerará os dados registrados no SIARHES, no vínculo efetivo do candidato.

4.2 - Para a pontuação dos títulos, serão considerados os critérios disponíveis no Anexo Único deste Edital.

4.3 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES terá, no critério de avaliação indicado, pontuação ZERO.



5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO

5.1 - Nos casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação por Experiência Profissional;

II - maior pontuação por Títulos;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - Será divulgado exclusivamente o resultado da classificação dos candidatos que participarem de processos de seleção ABERTOS para a função de Coordenador Pedagógico, não sendo divulgados resultados referentes aos cadastramentos realizados.

5.3 - Os candidatos estarão aptos a serem convocados para as etapas do Processo Seletivo para a função de Coordenador Pedagógico somente após a homologação da pontuação obtida no Processo de Cadastro.

5.4 - O resultado do Processo de Cadastro ficará registrado no sistema de seleção e será utilizado para fins de classificação dos candidatos inscritos para os processos seletivos que forem abertos durante a vigência deste Edital.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O Processo de Cadastramento é **OBRIGATÓRIO** para a participação no Processo Seletivo Simplificado para admissão na função de Coordenador Pedagógico.

6.2 - Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Coordenador Pedagógico, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** no site da SEDU, na área relacionada aos Processos Seletivos → Gestor Escolar → Coordenador Pedagógico.

6.3 - Os processos seletivos para função de Coordenador Pedagógico serão realizados mediante procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, conforme regulamento específico a ser divulgado no site da SEDU.

7 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA

7.1 - Quando selecionados no processo seletivo para a função de Coordenador Pedagógico, os servidores atuarão de acordo com as Leis Complementares nº 928, de 25 de novembro de 2019, e nº 1.056, de 07 de novembro de 2023, bem como suas respectivas alterações.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Este Edital terá validade de 1º de outubro de 2026 a 02 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até o dia 1º de outubro de 2027.

8.2 - A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar a cessão daqueles servidores que possuem vínculos em outros órgãos.

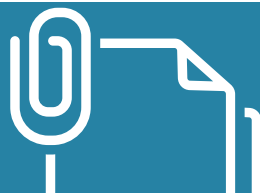
8.3 - Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo de Cadastramento.

8.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.5 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 1º de outubro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REGISTRADA NO SIARHES

1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 72 PONTOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - Experiência na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 36 meses 0,5 por mês Máximo de 18 pontos
B - Experiência na função de DIRETOR , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 36 meses 0,5 por mês Máximo de 18 pontos
C - Experiência na função de GERENTE, SUBGERENTE, ASSESSOR E/OU SUPERINTENDENTE , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 36 meses 0,5 por mês Máximo de 18 pontos
D - Experiência na função de SUPERVISOR ESCOLAR , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 36 meses 0,5 por mês Máximo de 18 pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL REGISTRADO NO SIARHES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - NÍVEL V → Especialização - Pós-graduação <i>lato sensu</i>	2
B - NÍVEL VI → Mestrado - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	4
C - NÍVEL VII → Doutorado - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	6